



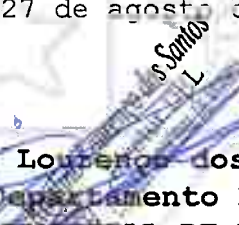
Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8176	19	Q

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 27 de agosto de 2019.


Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8176	20	21

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 104

Vitória, 02 de Setembro de 2019.

Assunto: **Lei Promulgada**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.561/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 148/2019**, de autoria do Vereador Denninho Silva desta casa, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Valmir Soares Natividade
Agente de Suporte Operacional
Matrícula 129550 - PMV

Recebu em 05/09/19

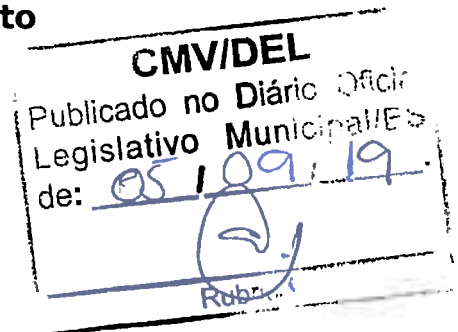
1003A00540052004100



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8176	21	

LEI Nº 9.561/2019



O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Inclui no Anexo I da Lei 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Festival da Moqueca Capixaba do Bairro Goiabeiras a ser comemorado na segunda semana do mês de Julho.

Art. 1º. Inclui no Anexo I da Lei 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Festival da Moqueca Capixaba do Bairro Goiabeiras a ser comemorado na segunda semana do mês de Julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Setembro de 2019.

**Cléber José Félix
PRESIDENTE**

Proc. nº 8.176/2019



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição: 1045 Ano VII

Vitória (ES), Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8176	22	(a)
www.cmv.es.gov.br/diario		

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.561/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Inclui no Anexo I da Lei 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Festival da Moqueca Capixaba do Bairro Goiabeiras a ser comemorado na segunda semana do mês de Julho.

Art. 1º. Inclui no Anexo I da Lei 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Festival da Moqueca Capixaba do Bairro Goiabeiras a ser comemorado na segunda semana do mês de Julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Setembro de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Presidente Cléber José Félix
Diretor Geral Eliana Nunes Vieira
Responsável pela publicação Larissa Dessaune

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

VITÓRIA CAMARA
MUNICIPAL:27538990000172

Assinado digitalmente por
VITÓRIA CAMARA
MUNICIPAL:27538990000172
Data: 2019.09.04 19:29:02 -
0300

